



RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

INTERESSADOS:

• 73475386 - EDSON SANTOS DE BARROS

OBJETO:

Gabarito Preliminar / PROCURADOR MUNICIPAL(404010) / Questão 109

RELATÓRIO:

Trata-se de recurso impetrado pelo candidato com o argumento de que "A Questão 109 está com o gabarito preliminar marcado de forma equivocada (certo), pois, todo e qualquer cidadão é parte Legítima para propor uma ação popular que vise apurar ato de improbidade administrativa que venha a ter como objetivo a ação o ressarcimento de valores, desta forma o enunciado está incorrendo, tendo como fundamentação para tanto o que segue: Fundamentação Constitucional, prevista na CF/88: Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: ... Inciso LXXIII - qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que vise a anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, ficando o autor, salvo comprovada má-fé, isento de custas judiciais e do ônus da sucumbência; Fundamentação Legal: Lei da Ação Popular, 4717/65: Art. 1º Qualquer cidadão será parte legítima para pleitear a anulação ou a declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Municípios, de entidades autárquicas, de sociedades de economia mista (Constituição, art. 141, § 38), de sociedades mútuas de seguro nas quais a União represente os segurados ausentes, de empresas públicas, de serviços sociais autônomos, de instituições ou fundações para cuja criação ou custeio o tesouro público haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual, de empresas incorporadas ao patrimônio da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios, e de quaisquer pessoas jurídicas ou entidades subvencionadas pelos cofres públicos. § 1º - Consideram-se patrimônio público para os fins referidos neste artigo, os bens e direitos de valor econômico, artístico, estético, histórico ou turístico. Pelo Exposto apresentado acima, o enunciado da questão está equivocado, tendo que ser retificado o gabarito para

?errado?.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4717.htm Marcação Correta: ?Errado?. "

[sic]

FUNDAMENTAÇÃO:

Prospera a irresignação. Com efeito, é possível o ajuizamento de ação popular com a finalidade específica de buscar o ressarcimento de dano erário. A vedação se aplica, apenas, à sua utilização como o objetivo de buscar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992. O gabarito oficial preliminar deve ser alterado.

DECISÃO:

Recurso conhecido para, ao final, ser DEFERIDO. O Gabarito deve ser alterado nos termos do pedido para E (ERRADO).

COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO
Portaria n.º 195/2018, de 11 de abril de 2018

FELIPE SOUZA SANTOS
Presidente